

Termo de Compromisso



Termo de Compromisso

Rede de Ação Política Pela Sustentabilidade – RAPS

A **Rede de Ação Política Pela Sustentabilidade – RAPS** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de natureza apartidária e de atuação suprapartidária, que tem o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da democracia e do processo político brasileiro por meio do apoio e desenvolvimento de lideranças políticas comprometidas com a transformação do Brasil em um país mais justo, democrático e sustentável, com mais oportunidades e qualidade de vida para todos e capaz de respeitar seus recursos naturais.

A RAPS reúne uma rede de lideranças políticas comprometidas com a transparência, a inovação, a amizade cívica, a democracia e sustentabilidade. As Lideranças RAPS se comprometem a ter uma ação política pautada nesses princípios e buscar o firme compromisso com a prevalência do interesse público. As Lideranças RAPS se comprometem com a atuação política cidadã para a transformação da sociedade, priorizando e incentivando a adoção de práticas sustentáveis em seu ambiente social e profissional; buscando soluções inovadoras para problemas sociais; compartilhando exemplos de boas práticas; e atuando em rede, de forma a ampliar o resultado de sua atuação e potencializar processos de aprendizagem.

O que esperamos de nossa rede de líderes:

- Atuação pautada pelo **respeito às instituições e valores democráticos**;
- Atuação voltada para o **desenvolvimento sustentável e para redução das desigualdades**;
- **Ação política inovadora, participativa e propositiva** nos temas que envolvem as bandeiras da RAPS: **Sustentabilidade** (uso do solo, desmatamento, energia, mobilidade e saneamento) e **Democracia** (combate às desigualdades, educação, renda básica e reformas estruturantes);
- Padrão de excelência no que diz respeito à **transparência de seus mandatos**, tornando-se referências para a sociedade e inspiração para outros agentes políticos;

- Atuação em **consonância com Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**;
- A incorporação de **compromissos com metas ambientais e de combate às desigualdades** em ações e em seus mandatos, preparando seus locais de atuação para a emergência climática e para a transição energética;
- **Cooperação com outros membros da rede**, a despeito de suas diferenças político-ideológicas;
- **Compromisso com o outro, com o bem público, com a transparência, com a natureza e com a democracia.**

A Liderança RAPS assume os seguintes compromissos em sua atuação política:

1. Engajar-se no debate e na construção de uma visão sobre desenvolvimento sustentável que atenda às necessidades das gerações atuais sem comprometer as habilidades e capacidades das gerações futuras;
2. Ter uma ação política que busque combater todas as formas de corrupção e impunidade, eliminar todas as formas de privilégios, combater a discriminação e reduzir as desigualdades sociais;
3. Dialogar de maneira respeitosa, cooperar com outras Lideranças RAPS e compartilhar suas experiências; respeitando as pluralidades ideológicas, partidárias, sexuais, de gênero, religiosas, étnico-raciais, e suas manifestações.
4. Engajar-se em uma ação política orientada a partir de dados, evidências e estudos baseados em método científico.
5. Mensurar os resultados e o impacto de suas ações, decisões e projetos.
6. Divulgar anualmente a RAPS e aos cidadãos brasileiros, informações claras e precisas sobre suas atividades, com especial atenção nos casos em que tais atividades fizerem uso de recursos públicos.

E em seu comprometimento com a RAPS:

1. Participar de no mínimo 70 % (setenta por cento) das atividades promovidas e constantes do Calendário de Atividades RAPS para seu projeto específico, não somente no ano de ingresso, mas enquanto pertencer à rede de lideranças RAPS, conforme determinação anual da Diretoria Executiva;
2. Cumprir integralmente com as disposições do Estatuto Social e do Código de Ética da RAPS, os quais a Liderança RAPS declara que os teores são integralmente de seu conhecimento, devendo a liderança RAPS agir em todas as esferas de acordo com os princípios e valores previstos em tais documentos, sob pena das sanções ali previstas;
3. Participar ativamente de iniciativas de conexão e troca com outros membros da RAPS, assim com participar de atividades propostas em conjunto e, quando em exercício de mandato, aderir a pelo menos um manifesto pluripartidário/ano sobre as agendas da sustentabilidade e da democracia;
4. Responder a demandas e pedidos de outros membros da RAPS;
5. Participar de melhorias de processos e projetos da RAPS (por meio de pesquisas e feedback);
6. Manter seus dados de contato atualizados sempre que solicitado, observando que os mesmos serão utilizados apenas para os fins de cadastro e uso interno da organização, em acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que qualquer mudança de finalidade será previamente comunicada;
7. Colaborar com o desenvolvimento dos processos internos e atividades da RAPS, o que inclui, mas não se limita a: doações financeiras, exercício de trabalhos voluntários e resposta aos comunicados institucionais;
8. Ceder, em caráter total, irrevogável, irretratável, definitivo e gratuito, para a RAPS e/ou para terceiros por ela autorizados, os direitos de uso de imagem, som de voz e demais características pessoais captadas em filmes, vídeos,

documentários, fotos e qualquer material de comunicação visual, divulgação e publicidade desenvolvido pela RAPS em materiais institucionais para fins de divulgação da organização e de seus projetos em qualquer meio de comunicação que a RAPS entenda conveniente, tais como: mídia impressa (jornais, revistas, catálogos, brochuras e folhetos), mídia eletrônica (rádio, TV, cinema), internet, eventos e materiais de comunicação em geral. Na qualidade de cedente, isento a RAPS, seus diretores, empregados, colaboradores, gestores, ou pessoas a ela relacionados, de qualquer responsabilidade relativa a uma eventual divulgação ou utilização indevidas do material por terceiros não autorizados;

9. Atender a todos os parâmetros definidos com base na Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 64/1990), com as alterações da Lei Complementar nº 135/2010 e aos requisitos, valores, princípios e normas de conduta estabelecidos no Código de Ética da RAPS, neste ato lido e aceito integralmente, bem como assumir o compromisso de se adequar e comunicar eventual impedimento superveniente à data deste instrumento. 10. Entender e concordar com o tratamento dado às informações coletadas junto às lideranças RAPS, nos termos indicados no artigo 5º, X, da Lei 13.709/2018, notadamente a coleta, armazenamento, processamento, uso e divulgação de informações e dados pessoais úteis e necessários para os objetivos dos estudos e atividades da RAPS. Essas informações servem exclusivamente aos propósitos da RAPS na elaboração, discussão e acompanhamento de políticas públicas e pautas políticas convergentes com os princípios e valores da organização. Em caso de dúvidas quanto ao tratamento de dados, entre em contato com a RAPS através do e-mail lgpd@raps.org.br. Ao assinar o presente instrumento, a liderança anui totalmente com esse tratamento, observada a finalidade específica aqui indicada.

Assim, de comum acordo, as partes abaixo celebram e assinam o presente Termo de Compromisso que, junto com o Estatuto Social da RAPS, o Código de Ética, compõem os instrumentos norteadores das ações da RAPS e da Liderança RAPS em sua atuação institucional e política. Todas as declarações aqui prestadas são verdadeiras e vinculam a liderança ao cumprimento dos compromissos aqui contidos.